



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Terça-feira

23 de Dezembro de 2014

Ano III

Edição N° 463

DECRETO Nº 138/14

Súmula: Cancela despesas inscrita em Restos a Pagar Processados empenhada nos exercícios de 2012 e 2013, porém não consumado o implemento de condição na sua totalidade, consolidando a impossibilidade de sua realização, na forma específica e da outras providências.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR, Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição, bem como assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcro no que dispõe na legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o artº36, em combinação com o parágrafo único do artº92, da Lei Federal nº 4.320/4, de 17/06/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art.1º - Ficam, por força do decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2012 e 2013, inscritos em Restos Processados, nos balanços gerais do Município de Mauá da Serra - PR, a saber:

Emp.	Data	Credor	Valor
3291	17/09/12	Brasil Recap Com Produtos de Pneus Ltda	3.422,52
3802	23/10/12	Instituto Monte Sinai	12.344,40
4018	05/11/12	Tapalan - Const. e Empreendimentos Ltda	5.367,69
4438	04/12/12	Ivone Lopes Aires e Cia Ltda	2.812,50
4500	12/12/12	Instituto Monte Sinai	20.149,71
4501	12/12/12	Instituto Monte Sinai	20.119,50
4534	17/12/12	Retificadora Apucarana Ltda	2.333,30
4538	17/12/12	Retificadora Apucarana Ltda	1.237,24
4539	17/12/12	Retificadora Apucarana Ltda	2.188,48
4544	17/12/12	S.A.Zarpellon Junior -ME	2.220,00
4702	26/12/12	Scheller e Silva Ltda	206,04
4703	26/12/12	Scheller e Silva Ltda	119,50
4704	26/12/12	Scheller e Silva Ltda	2.990,60
4705	26/12/12	Tecnologia Construções Civis Ltda	185,81
4796	26/12/12	Banco do Brasil S/A	7,40
4803	26/12/12	M.R.Comércio de Gêneros Alimentícios -Ltda	850,00
4810	26/12/12	M.R.Comércio de Gêneros Alimentícios -Ltda	1.144,00
4812	28/12/12	M.R.Comércio de Gêneros Alimentícios -Ltda	2.396,50
4813	28/12/12	M.R.Comércio de Gêneros Alimentícios -Ltda	4.207,98
4828	28/12/12	M.R.Comércio de Gêneros Alimentícios -Ltda	1.800,68
4829	28/12/12	M.R.Comércio de Gêneros Alimentícios -Ltda	11.071,15
4830	28/12/12	M.R.Comércio de Gêneros Alimentícios -Ltda	1.709,48
4836	28/12/12	Laborat. Análises Clín. Pereira & Oliveira Ltda	16.000,00
4855	31/12/12	Instituto Monte Sinai	7.500,00
1393	27/05/13	Banco do Brasil S/A	34,16
1607	05/06/13	Peras & Rossi Ltda - ME	7,00
1647	06/06/14	C.F. Cavaleiro Eletroeletronico	753,00
2092	05/07/13	Eucatur Empresa União Cascavel de Transporte	163,00
2817	19/08/13	Copel Distribuição S/A	200,33
3140	06/09/13	Luciano Beira	59,20
4322	18/11/13	Auto Posto Higashibara Ltda	38,86

Parágrafo Único - Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores adicionais, devendo, tão somente, serem formalizados, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios de 2012 e 2013, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMpra-SE, Publique-SE E Providencie-SE

Edifício da Prefeitura do Municipal de Mauá da Serra, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e quatorze.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Terça-feira

23 de Dezembro de 2014

Ano III

Edição N° 463

PORTARIA N° 368/2014

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Saúde Comissão		
Regina Conceição dos Santos	01/09/2013 a 01/09/2014	10/01/2015 a 08/02/2015

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2014.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 369/2014

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Saúde Geral		
Cleusa Aparecida de Souza	21/08/2013 a 21/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Valdete Rodrigues de Andrade	20/02/2014 a 20/02/2015	18/12/2014 a 16/01/2015

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2014.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Terça-feira

23 de Dezembro de 2014

Ano III

Edição N° 463

PORTARIA N° 370/2014

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER férias de 20 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Saúde Geral		
Roseli de Oliveira Fagioli	20/02/2013 a 20/02/2014	18/12/2014 a 06/01/2015

Obs. Será pago a servidora abono de férias, mais 10 dias de férias não gozada, convertido em abono Pecuniário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2014.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 371/2014.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Promover em 11/12/2014, por "Avanço Vertical" e enquadrar na *classe C – Nível IV*, referente a **Portaria N° 212/2006** nomeada para o cargo de *PROFESSORA*, admitida em 11/10/2006, e enquadrar na *classe C – Nível II*, referente a **Portaria N° 151/2011** nomeada para o cargo de *PROFESSORA*, admitida em 02/08/2011, a servidora **LAIANE MARY MOREIRA MIGUEL**, portadora do CPF N° **052.508.029-58**, cargo efetivo de *PROFESSOR 20 HS*, tendo em vista a conclusão do **Curso de PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu em Gestão e Coordenação Escolar – FACULDADE EFICAZ**. Preenchido os requisitos na Lei Municipal N° 407/2013 de 23/12/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Promova as anotações necessárias, dando conhecimento à interessada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Terça-feira

23 de Dezembro de 2014

Ano III

Edição N° 463

PORTARIA N° 372/2014

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Obras Geral		
José Mauro Cordeiro da Luz	01/03/2014 a 01/03/2015	05/01/2015 a 03/02/2015

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2014.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 374/2014.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

PRORROGAR: por mais (53 dias), correspondente à 30/12/2014 à 20/02/2015, o Contrato Administrativo de Emprego Temporário oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, firmado com o (a) Senhor (a) **CARLOS AUGUSTO PASSARELI FOGAÇA**, portador do CPF nº 323.348.478-01, na função de ENFERMEIRO, contratado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Terça-feira

23 de Dezembro de 2014

Ano III

Edição N° 463

PORTARIA N° 375/2014.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

PRORROGAR: por mais (53 dias), correspondente à 30/12/2014 à 20/02/2015, o Contrato Administrativo de Empregado Temporário oriundo do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014, firmado com o (a) Senhor (a) **LAURO ALBERTO VIEIRADOS SANTOS**, portador do CPF n° 021.464.559-26, na função de ENFERMEIRO, contratado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 377/2014

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORARIA, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais às Professoras abaixo relacionadas, de acordo com o Art. 16, § 3° da Lei 004/2003 e do Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013, referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2014.

Nome	Quantidade de Dias	Motivo
Aline Franciele Dobicz	20 Dias	Para substituir professora com atestado Médico
Gislaine Benedita Sobrinho da Silva	22 Dias	Para substituir professora com atestado Médico
Josiane de Oliveira Pinheiro	03 Dias	Para substituir professora com atestado Médico
Hosana Junia Garbossa	04 Dias	Para substituir professora com atestado Médico
Leny Aparecida Costa	03 Dias	Para substituir professora com atestado Médico
Rosana Siqueira	02 Dias	Para substituir professora com atestado Médico

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Terça-feira

23 de Dezembro de 2014

Ano III

Edição N° 463

LEI Nº 479/2014

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mauá da Serra para o exercício financeiro de 2015.

Nicolau Muniz júnior, Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Mauá da Serra para o **Exercício Financeiro de 2015**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 27.745.000,00 (vinte e sete milhões setecentos e quarenta e cinco mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 27.745.000,00 (vinte e sete milhões setecentos e quarenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais) e em R\$ 26.425.000,00 (vinte e seis milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	4.263.700,00
1.2. Receita de Contribuições	311.000,00
1.3. Receita Patrimonial	374.200,00
1.6. Receita de Serviços	23.000,00
1.7. Transferências Correntes	22.531.900,00
1.9. Outras Receitas Correntes	241.200,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	27.745.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.320.000,00
02. CHEFIA DE GABINETE	722.000,00
03. CONTROLADORIA INTERNA	84.000,00
04. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	130.500,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.203.925,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.210.800,00
07. SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	4.717.075,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.769.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.105.100,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Terça-feira

23 de Dezembro de 2014

Ano III

Edição N° 463

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.879.500,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	339.300,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	330.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	223.000,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	46.000,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA	143.000,00
16. SECRET. MUNIC. SEGUR. URBANA E PATRIMONIAL	258.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.800,00
TOTAL	27.745.000,00

Art. 4º - Ficam os poderes legislativo e executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2015 créditos adicionais até o limite de 8% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar recursos à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que tratam o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 8% (oito por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 4º.

Art. 6º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de julho de 2014, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor,- INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2014.

Art. 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 22 de Dezembro de 2014.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Terça-feira

23 de Dezembro de 2014

Ano III

Edição N° 463

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 030/2014. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADO (A): Carlos Augusto Passareli Fogaça.
CPF nº 323.348.478-01.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo de Empregado Temporário oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 por mais (53 dias) correspondente à 30/12/2014 à 20/02/2015, mantendo as mesmas condições e valores anteriormente contratados.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 364/2013.

Mauá da Serra, em 18 de dezembro de 2.014.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 030/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Empregado Temporário, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Mauá da Serra e Carlos Augusto Passareli Fogaça.

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, com endereço na Avenida Ponta Grossa, 480, nesta cidade de Mauá da Serra, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.578-18, portador da Cédula de Identidade nº 1.626.858-3 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Mauá da Serra - PR, e **Carlos Augusto Passareli Fogaça**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 34.980.153-8, SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 323.348.478-01, residente e domiciliado(a) na Rua Vitor Mendes Portela, 797, Bairro Centro, Faxinal - Pr, ajustam e acordam entre si o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo de Empregado Temporário oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 por mais (53 dias), correspondente a 30/12/2014 a 20/02/2015, mantendo as mesmas condições e valores anteriormente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 364/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Empregado Temporário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Mauá da Serra, em 18 de dezembro de 2.014.

PREFEITO MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Contratante

CARLOS AUGUSTO PASSARELI FOGAÇA
Empregado Temporário
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Roger Alexandre de França
CPF: 063.567.629-00

Nome: Robison Moreira Cesário
CPF: 993.398.899-91



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 9

Terça-feira

23 de Dezembro de 2014

Ano III

Edição N° 463

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 029/2014. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADO (A): Lauro Alberto Vieira dos Santos.
CPF n° 021.464.559-26.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo de Empregado Temporário oriundo do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014 por mais (53 dias) correspondente à 30/12/2014 à 20/02/2015, mantendo as mesmas condições e valores anteriormente contratados.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal n° 364/2013.

Mauá da Serra, em 18 de dezembro de 2.014.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 029/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Empregado Temporário, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Mauá da Serra e Lauro Alberto Vieira dos Santos.

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 95.548.400/0001-42, com endereço na Avenida Ponta Grossa, 480, nesta cidade de Mauá da Serra, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 100.563.578-18, portador da Cédula de Identidade n° 1.626.858-3 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Mauá da Serra - PR, e **Lauro Alberto Vieira dos Santos**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n° 5.836.622-6, SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° 021.464.559-26, residente e domiciliado(a) na Rua Ademar de Barros 21, Bairro Vila Formosa, Apucarana - Pr, ajustam e acordam entre si o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo de Empregado Temporário oriundo do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014 por mais (53 dias), correspondente a 30/12/2014 a 20/02/2015, mantendo as mesmas condições e valores anteriormente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n° 364/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Empregado Temporário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Mauá da Serra, em 18 de dezembro de 2.014.

PREFEITO MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Contratante

LAURO ALBERTO VIEIRA DOS SANTOS
Empregado Temporário
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Roger Alexandre de França
CPF: 063.567.629-00

Nome: Robison Moreira Cesário
CPF: 993.398.899-91